

Diário do Legislativo de 04/11/2004

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 13ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 6/10/2004

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Roberto Carvalho e a Deputada Maria Olívia (substituindo esta à Deputada Vanessa Lucas, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Olívia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de correspondência do Sr. Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador-Geral do PROCON Assembléia, encaminhando o relatório feito pelo Setor de Pesquisa de Preços do PROCON Assembléia sobre o cumprimento no disposto nas leis estaduais que obrigam os fornecedores a afixar nas dependências de seu estabelecimento comercial o endereço dos PROCONs e de possuir um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais foram designados os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.651/2004, no 2º turno (Deputado Roberto Carvalho); 1.760/2004, no 1º turno (Deputado Antônio Júlio); e 1.822/2004, no 1º turno (Deputada Lúcia Pacífico). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, do Projeto de Lei nº 95/2003 (relator: Deputado Roberto Carvalho); no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei nº 1.595/2004 (relator: Deputado Roberto Carvalho); no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.651/2004 (relator: Deputado Roberto Carvalho); e no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, do Projeto de Lei nº 1.652/2004 (relatora: Deputada Maria Olívia, redistribuída). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento de autoria do Deputado Antônio Júlio solicitando encaminhar manifesto ao Sr. Presidente da República com vista a se vetar o Projeto de Lei nº 4.295/2001, encaminhado através da Mensagem SF 111/2004, por ser atentatório ao direito do consumidor. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2004.

Lúcia Pacífico, Presidente - Antônio Júlio - Roberto Carvalho.

ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 27/10/2004

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Cesar e Biel Rocha e a Deputada Maria Olívia, membros da supracitada

Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, Presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas, em que encaminha o "Termômetro de Vendas do Comércio Varejista de Belo Horizonte" referente ao mês de agosto de 2004. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.344/2004. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo Cesar, em que pede seja solicitada autorização ao Presidente desta Casa para que os membros desta Comissão integrem a comitiva oficial que irá a Golegã, em Portugal, no próximo mês de novembro, atendendo a convite encaminhado pelo Secretário de Turismo, com a finalidade de participarem do evento Expedição Golegã-Portugal-Serro-Brasil-Golegã; Laudelino Augusto, em que pede seja realizada audiência pública para se conhecer e analisar o Relatório Final do Programa Nortes para o Sul e Sudoeste de Minas Gerais, da Agência para o Desenvolvimento Integrado do Sul e Sudoeste de Minas Gerais - ADISMIG -, em parceria com voluntários organizados em torno dessa instituição; e Dalmo Ribeiro Silva, em que pede seja realizada audiência pública para debater a guerra fiscal entre os Estados da Federação e seus efeitos nocivos ao setor do vestuário no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2004.

Paulo Cesar, Presidente - Biel Rocha - Maria Olívia.

ATA DA 14ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Saúde NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 28/10/2004

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ricardo Duarte, Carlos Pimenta e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ricardo Duarte, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente designa o Deputado Carlos Pimenta como relator do Projeto de Lei nº 1.760/2004 em 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente e relator do Projeto de Lei nº 1.337/2003, Deputado Ricardo Duarte, informa que, após ter sido distribuído o projeto, continua em discussão o parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça. Fazem uso da palavra para discutir os Deputados Carlos Pimenta e Doutor Ronaldo. Submetido à votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2004.

Ricardo Duarte, Presidente - Doutor Ronaldo - Célio Moreira.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 88ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 4/11/2004

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/2003, dos Deputados Roberto Carvalho e Chico Simões, que altera os artigos 43, 45 e 46 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 79/2004, da Deputada Jô Moraes, que dispõe sobre a realização de referendo para desestatização de empresa distribuidora de gás canalizado e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.481/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a gestão de tecnologia, informação, pessoal, patrimônio, serviços gerais, orçamento, finanças e controle interno no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.385/2004, do Deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO - o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.855/2004, do Governador do Estado, que autoriza a participação de empresa do Sistema Petrobras no capital social da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG-, altera a Lei nº 11.021, de 11/1/93, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 4/11/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 10/11/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, a situação dos portadores de mucopolissacaridose no Estado, com a presença de convidados, e discutir e votar proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 4/11/2004, destinada à comemoração do centenário do Instituto Metodista Izabela Hendrix.

Palácio da Inconfidência, 3 de novembro de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.834/2004

Comissão de Saúde

Relatório

De iniciativa do Deputado Laudelino Augusto, a proposição em tela tem por objetivo instituir a Semana de Luta contra o Câncer de Mama, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de julho.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou jurídico, constitucional e legal tal como apresentado.

Dando continuidade à tramitação da matéria, compete agora a este órgão colegiado apreciá-la, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O câncer de mama é provavelmente o mais temido pelas mulheres devido a sua alta frequência, pois representa, no Ocidente, uma das principais causas de morte. Segundo a Organização Mundial de Saúde, nas décadas de 60 e 70 registrou-se um aumento de 10 vezes em suas taxas de incidência, tanto nos países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento.

O meio mais usual para se diagnosticar a doença é a mamografia, capaz de detectar o tumor antes mesmo que ele se torne palpável. Quando o diagnóstico é feito no início da sua formação, as chances de cura se tornam muito maiores, descartando a necessidade de retirada da mama para o tratamento. Apesar de ser um método eficaz, a mamografia não descarta o auto-exame e o exame feito pelo ginecologista ou mastologista, já que alguns nódulos, apesar de palpáveis, não são detectados pela mamografia.

Torna-se fundamental, portanto, a divulgação da necessidade desses exames, o que pode ser facilitado com a instituição da Semana de Luta contra o Câncer de Mama.

Dado que a reflexão sobre o tema é relevante para a sociedade em geral, consideramos oportuno seja a proposição sob comento acolhida nesta Casa.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.834/2004.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2004.

Ricardo Duarte, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Célio Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.874/2004

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Rêmoló Aloise, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Combate ao Câncer - ACCA -, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida instituição, no cumprimento de seus dispositivos estatutários, pratica a filantropia e desenvolve ações de relevância social, trabalhando para dar suporte psicológico, social e material aos portadores de câncer, bem como apoio aos seus familiares. Patrocinando e disponibilizando estudos, pesquisas e informações sobre as conquistas na luta contra o câncer, mantém biblioteca especializada aberta aos associados e aos interessados.

Por tais iniciativas e por seu reconhecido padrão humanitário, a entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.874/2004 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2004.

Ricardo Duarte, relator.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 83/2004

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de 1/3 dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sargento Rodrigues, a Proposta de Emenda à Constituição nº 83/2004 tem por objetivo alterar o § 1º do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 17/9/2004, a proposição foi distribuída a esta Comissão Especial, a que cabe emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por escopo aperfeiçoar o texto constitucional, no que se refere ao tratamento dispensado pelo mencionado diploma ao regime previdenciário dos servidores policiais. Para tanto, pretende incluir no art. 36 da Constituição do Estado remissão expressa à necessidade da observância de lei complementar federal nos casos de aposentadoria do servidor policial civil.

Tal proposta de emenda à Constituição parte de um pressuposto abstrato e outro concreto: este, os problemas enfrentados por diversos servidores estaduais da polícia civil em suas relações com a administração no momento da aposentadoria; aquele, a inclusão do servidor policial entre os trabalhadores que merecem condições especiais para aposentadoria, associada à possibilidade de incidência, nessas hipóteses,

da Lei Complementar nº 51, de 20/12/85.

A matéria está inserida no raio de competências deferidas ao Estado federado pela Constituição da República. Decorre dos termos em que a Constituição institui o pacto federativo e a autonomia administrativa do Estado, que dele deriva. A disciplina jurídica a que está submetido o servidor público estadual é, em regra, editada pelo próprio Estado, observados os princípios e as regras estabelecidos pelo constituinte originário na Carta Magna; verifica-se, contudo, que a normatização do regime de previdência do servidor deve, consoante o art. 24 da Constituição da República, observar a normas gerais editadas pela União.

Observa-se, também, nesta matéria, a incidência do disposto no § 4º do art. 40 da Constituição de 1988:

"Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

.....
§ 4º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar".

Esse dispositivo, inserido na seção dedicada aos servidores públicos, deixa límpido que os trabalhadores dessa categoria que exercem suas funções sob situação excepcional fazem jus a tratamento diferenciado no que diz respeito a condições para aposentadoria. Ora, é desnecessário esforço cognitivo para se perceber que o policial labora sob condições extremamente árduas, em que sua integridade física e sua saúde são permanentemente prejudicadas e colocadas em risco. Não resta a menor dúvida de que o servidor policial é juridicamente destinatário da exceção constitucional sobreposta à regra geral de aposentadoria do servidor. A Organização Internacional do Trabalho - OIT -, em pesquisa realizada em vários países, reconhecida pela Organização das Nações Unidas - ONU -, classificou a atividade policial como a 2ª mais estressante do mundo, perdendo apenas para a dos mineiros das minas de carvão.

Esclareça-se que a menção do constituinte a lei complementar induz ao entendimento de que se trata, necessariamente, de legislação federal, pois, no âmbito da interpretação da técnica constituinte e, igualmente, no plano da lógica federativa esposada pela Carta Magna, as referências a tal modalidade de produção legiferante se destinam ao Congresso Nacional.

Existe em nossa ordem jurídica norma que trata expressamente das condições especiais de aposentadoria do funcionário policial. Trata-se da Lei Complementar nº 51, de 1985. Essa norma, conforme reiterado entendimento de nossa jurisprudência, foi recepcionada pela Constituição de 1988. É o caso do julgado seguinte, relatado pelo eminente Desembargador Caetano Levi:

"Ementa: Remessa oficial e apelação cível voluntária. Ação declaratória. Aposentadoria especial. Ocupante de cargo de natureza policial. Lei Complementar nº 51, de 1985. Recepção pela Constituição da República, de 1988. Emenda à Constituição nº 20, de 1998. Irrelevância. Sentença confirmada.

1 - A ordem jurídica surgida com a nova Constituição recepciona as normas infraconstitucionais anteriores que sejam compatíveis.

2 - Somente o constituinte originário pode determinar a revogação por não-recepção das normas infraconstitucionais. Este poder não é estendido ao constituinte derivado.

3 - A Lei Complementar nº 51, de 1985, foi recepcionada pela Constituição da República de 1988 ante a ausência de incompatibilidade. E não foi afetada pela Emenda à Constituição nº 20, de 1998, continuando em vigor até edição de nova lei complementar.

4 - O servidor público ocupante de cargo de natureza policial tem direito à aposentadoria especial prevista na Lei Complementar nº 51, de 1985, desde que satisfeitos os respectivos requisitos." (Apelação Cível nº 1.0000.00.343914-8/000 - Comarca de Belo Horizonte - Apelantes: 1º) Jd 1ª Vara Fazenda Comarca Belo Horizonte; 2º) Estado Minas Gerais - Apelado(s): Edson David Urzedo.)

Abraão Kfourir esclarece que não apenas a mencionada legislação foi recepcionada pela ordem instaurada pela Carta de 1988, como sua aplicação é geral a toda a categoria policial civil:

"A Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que estabeleceu poderem os policiais civis aposentar-se após cumprirem trinta anos de serviço público, desde que vinte anos tenham sido prestados em atividade estritamente policial, está em pleno vigor, recepcionada que foi pela Constituição de 1988, cujo texto também acolheu a possibilidade de lei complementar disciplinar, excepcional e especialmente, a aposentadoria de servidores sujeitos a regime de trabalho insalubre, penoso ou perigoso (...)

Como a própria Constituição prevê - e assim já previa a Emenda Constitucional nº 1/69, sob cuja égide foi elaborada e sancionada a Lei Complementar nº 51 - a aposentadoria dos policiais civis decorre de lei especial, derogatória, nos casos por ela tratados, das normas de caráter geral que porventura disciplinem de forma diversa determinada situação. Mesmo norma posterior, de caráter geral, não revoga nem modifica a lei especial anterior, a teor do que dispõe a Lei de Introdução ao Código Civil."

Assinale-se, ainda, que a legislação citada se encontra, atualmente, sob revisão no Congresso Nacional, que vem apreciando o Projeto de Lei Complementar nº 149, do Senado Federal, de autoria do Senador Romeu Tuma. Destacamos, a seguir, extratos de pareceres emitidos por Comissões da Câmara dos Deputados, nos quais se faz referência expressa à matéria objeto da proposição em análise:

Voto da Deputada Yeda Crusius, relatora na Comissão de Constituição e Justiça:

"Sabidamente, a Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, concedendo aposentadoria especial aos servidores públicos policiais, foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988.

Não há nenhuma dúvida de que a profissão do policial, seja ele da esfera federal, seja da estadual, é sempre perigosa (...)

Em termos concretos, os servidores policiais são detentores de um poder que o Estado delega a uma categoria especial de servidores. Isso os torna uma categoria diferenciada, porque com seu trabalho meritório, perigoso e estressante são destinados a garantir, até com o risco da

própria vida, a integridade física e o patrimônio dos cidadãos comuns.

Julgamos, assim, que o direito dos policiais a uma aposentadoria especial é algo de que são justificadamente merecedores". (Grifo nosso.)

Voto do Deputado Arnaldo Faria de Sá, relator na Comissão de Trabalho:

"O direito dos policiais tanto os da esfera estadual quanto os da esfera federal à aposentadoria especial é inquestionável, enquadrando-se naqueles casos ressalvados no § 4º do art. 40 da Constituição que ampara as atividades exercidas sob "condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física" (...)

Tanto é que a Lei Complementar nº 51/85 foi justa e sabiamente recepcionada pela Constituição Federal vigente". (Grifo nosso.)

Voto do Deputado Sebastião Madeira, na Comissão de Seguridade Social:

"É inquestionável o direito dos policiais tanto os da esfera estadual quanto os da federal à aposentadoria especial, enquadrando-se naqueles casos ressalvados no § 4º do art. 40 da Constituição que ampara as atividades exercidas sob "condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física" (...)" (Grifo nosso.)

A proposta de modificação constitucional em exame é pertinente a nossa ordem jurídico-constitucional, em vista da análise por nós realizada. Nossa Constituição Estadual distingue três grandes grupos de servidores permanentes da administração, quais sejam os servidores civis, os servidores policiais e os militares. A cada um deles é atribuído um conjunto de regras específicas, malgrado a existência de um arcabouço normativo fundamental comum. Vê-se, partindo dessa premissa, que as disposições constitucionais relativas à aposentadoria do servidor policial merecem mesmo um texto mais claro, objetivado pela proposição sob comento; cumpre, entretanto, para melhor atender aos fins a que se destina o processo legislativo, aperfeiçoar os termos da proposta de emenda à Constituição, sem alteração de conteúdo jurídico, motivo pelo qual apresentamos, na conclusão, o Substitutivo nº 1.

No substitutivo em questão a modificação propugnada já não passa a incidir sobre o art. 36, que trata de servidores civis, mas sobre o art. 38, que trata especificamente do servidor policial. Exclui-se, ainda, a referência à Lei Complementar Federal nº 51, de 1985, tendo em vista que, com sua menção, o texto constitucional ficaria atrelado a específica regra federal, obrigando-o a mudanças sempre que ela mudasse, o que, aliás, deve ocorrer no futuro próximo, conforme verificamos no Congresso Nacional.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 83/2004 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta parágrafo único ao art. 38 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 38 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 38 -

Parágrafo único - A aposentadoria do servidor policial civil obedecerá ao disposto em lei complementar federal."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2004.

Chico Simões, Presidente - Ermano Batista, relator - Gustavo Valadares.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.714/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.714/2004, de autoria do Deputado Adalclever Lopes, que declara de utilidade pública o Hospital Dr. Otávio Gonçalves, com sede no Município de Cachoeira de Pajeú, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.714/2004

Declara de utilidade pública o Hospital Dr. Otávio Gonçalves, com sede no Município de Cachoeira de Pajeú.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Hospital Dr. Otávio Gonçalves, com sede no Município de Cachoeira de Pajeú.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2004.

Maria Olívia, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Laudelino Augusto.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 27/10/2004

O Deputado Doutor Ronaldo - Sr. Presidente, Deputados, Deputadas, mineiros e mineiras, venho acompanhando por meio de leitura do "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, a publicação regular de portarias do Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG -, aplicando penalidades a diversos motoristas, por infrações de trânsito.

Em 28/8/2004, por exemplo, o "Minas Gerais" publicou uma lista de condutores e as respectivas sanções. Alguns tiveram a Carteira Nacional de Habilitação recolhida por um mês, outros por dois, quatro ou cinco meses. Doze motoristas tiveram as carteiras recolhidas, até serem aprovados em novos exames. Foram dez os motoristas que tiveram recolhidas as permissões para dirigir e estão obrigados a reiniciar todo o processo de habilitação.

É isso o que mais nos assusta. A permissão para dirigir é concedida ao recém-habilitado, àquele que ainda conserva bem vivos os ensinamentos recebidos nos centros de formação de condutores, inclusive a legislação de trânsito.

Assim, o fato de terem cometido muitas infrações ou infrações graves, que, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, são punidas com a perda de muitos pontos, é ainda mais preocupante. Esses motoristas iniciantes, que ainda nem portam a habilitação, mas somente uma permissão, deveriam ser mais cuidadosos.

Apenas em um ano, conseguiram acumular um número tamanho de infrações, que a autoridade se viu obrigada a retirar deles o volante e submetê-los a novo processo de aprendizagem, para obterem a permissão outra vez. Cumpre considerar que esse número exagerado de infrações se refere àquelas que foram presenciadas pelos agentes de trânsito e notificadas aos condutores. E quanto às que ninguém viu e não foram computadas como infrações?

O que se deduz é que tais motoristas têm por hábito a atitude contrária à lei e a tudo o que deveriam ter aprendido nos centros de formação de condutores. É possível, então, que se pergunte: "esses centros estariam formando bem esses novos motoristas?"

Acredito que sim. A maioria deles oferece ao aluno a formação necessária, e todos têm o seu funcionamento supervisionado e fiscalizado pela autoridade de trânsito. Os instrutores são examinados previamente e autorizados a se dedicarem à difícil missão de ensinar a dirigir. Além disso, os exames realizados pelo DETRAN para a expedição da permissão para dirigir são criteriosos e exigentes, tanto nas provas de legislação quanto nas de direção. Dessa forma, não falta a esses motoristas nem o conhecimento nem a perícia para conduzir o veículo. Falta-lhes a vontade de fazer o que é certo e de cumprir a lei. E isso é muito grave. Isso revela um caráter pouco afeito à disciplina e ao respeito. E é com seres assim que estamos dividindo os espaços públicos, como pedestres e como motoristas.

Por isso mesmo os fins de tarde nas grandes cidades são caóticos, como se observa facilmente. É proibido obstruir os cruzamentos, mas todos os invadem na convicção de que sua pressa é mais urgente que a dos outros. Todos sabem que o motorista que liga a seta vai mudar de direção ou de pista, mas aqueles que estão próximos se recusam terminantemente a lhe ceder espaço. São "fechadas" a todo o instante, que desafiam a habilidade e a paciência dos mais prudentes. Os avanços de sinal se tornaram rotina e fazem com que cada cruzamento sinalizado se torne uma roleta-russa: nunca se sabe se vai aparecer um apressado que desrespeita a luz vermelha e abalroa os que atravessam seu caminho.

Por isso o trânsito mata mais que as guerras. Segundo levantamento feito pela Organização Mundial de Saúde, mais de 1.200.000 pessoas morreram em acidentes de trânsito no ano de 2000 - mais que o dobro do número de assassinatos registrados no mesmo período. No Brasil, em 2001 foram registradas 30 mil mortes, em vias urbanas e estradas. São mais de 80 por dia, ou uma morte a cada 18 minutos.

É necessário ressaltar que grande parte dos abaloamentos resulta em danos materiais, não produzindo vítimas. Por aí se vê que o número de abaloamentos é muito grande. A soma dos acidentes com vítimas e sem vítimas mostra que os motoristas transgridem as normas com muita facilidade. Acrescente-se um complicador, que é o aumento do número de motos no trânsito. Os motoqueiros prestam um serviço importante, mas são pressionados, pela natureza desse serviço, a se deslocarem muito rapidamente. Não é rara a imprudência, a manobra arriscada, a velocidade incompatível com o estado precário do piso de muitas ruas e avenidas.

Um levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada mostra a maior vulnerabilidade dos motoqueiros. Enquanto, entre os automóveis acidentados, a proporção de vítimas fica de 6% a 7%, entre as motos esse número varia de 61% a 82%. Pesquisa realizada pela Rede Sarah de hospitais mostrou que os ferimentos mais graves ocorrem com os motociclistas: somaram 46,2% das lesões neurológicas registradas. A mesma pesquisa revela que, nas unidades de Salvador e de Brasília, 38,5% das internações foram resultantes de acidentes de trânsito.

Mas os abusos e as imprudências no trânsito não produzem só os abaloamentos. É o atropelamento que provoca maior número de mortes, em torno de 40%.

A pesquisa da Rede Sarah confirma que a maioria dos atropelamentos, cerca de 83%, ocorre em perímetros urbanos, e 17% das pessoas foram atingidas em área exclusiva para pedestres. Recentemente, em Belo Horizonte, uma criança de 2 anos morreu atropelada quando estava num ponto de ônibus, no colo da mãe.

Há que se considerar que, na maior parte dos atropelamentos e dos acidentes, ou melhor, dos chamados acidentes, é irrisório o número daqueles que tiveram como causa a falha mecânica. Em esmagadora maioria, aparece a falha humana como causa. É a desatenção, a imprudência, o excesso de confiança, a negligência, o sono, a droga e a bebida a prejudicarem os reflexos e as reações dos motoristas.

Para agravar a situação, há a sensação de impunidade. Quem mata no trânsito não sente que matou; entende que foram motivos e

circunstâncias alheias à sua vontade, uma infelicidade. Quem comete as mais graves infrações tem sempre a expectativa de não ser multado. Para muitos, pagar a multa não é problema, mas sim perder pontos, o que leva à busca de outro motorista para assumir a multa, declarando-se condutor do veículo no momento da infração.

Quando se chega ao ponto de o DETRAN recolher a carteira de habilitação e determinar a realização de novos exames, é porque todos os recursos já foram apresentados por esses motoristas, e em todas as instâncias recursais; é porque todos os expedientes para se livrar da perda de pontos já foram utilizados. Avalie-se, portanto, a quantidade de infrações cometidas por esses condutores.

Seria necessário maior divulgação dessas penalidades. A circulação do "Minas Gerais" ainda é muito restrita aos serviços públicos. Assim, não são muitas as pessoas que ficam sabendo dessas punições aos maus motoristas. A mídia poderia também, pelo menos de vez em quando, fazer repercutir esses números, mostrar que muitos estão sendo penalizados e estão arcando com as consequências de sua direção perigosa.

A redução do número de infrações representará a redução do número de acidentes, que causam perdas familiares, sociais e econômicas. Estudo realizado pelo IPEA, entre 2000 e 2002, aponta que, somente nas áreas urbanas, são gastos por ano R\$5.300.000.000,00 em consequência de acidentes de trânsito. O mesmo instituto calcula que um acidente de trânsito tem um custo médio de R\$8.782,00; em acidente com vítima, o valor sobe para R\$35.136,00, e um acidente com morte tem custo médio de R\$144.143,00. Inclui-se, nesse cálculo, o custo de tratamentos longos e complexos, os danos materiais, as internações, os dias perdidos no trabalho e as indenizações.

Mais do que as perdas materiais, há aquelas que atingem as famílias dos vitimados no trânsito. Tantos jovens com futuro promissor, tantas crianças, tantas mães e pais de família são atingidos pelos veículos de infratores, como esses que o DETRAN está punindo.

Espero que o efeito educativo e disciplinador dessas punições faça diferença na vida dessas pessoas, para torná-las mais responsáveis, mais cuidadosas, mais humanas."

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Parabenizo V. Exa. por trazer a esta Casa reflexão sobre os acidentes automobilísticos, além de trazer seu conhecimento como médico, cidadão e motorista.

Abordarei dois ângulos dessa questão. O DETRAN, presidido pelo Dr. Moraes, é um órgão sério, um dos melhores do Brasil. Há 15 dias, a convite do Dr. Moraes, tive o prazer de visitar todas as dependências do DETRAN: partes técnicas, de instrução, de orientações e particularmente a cabine onde hoje o deficiente tem condições de conseguir a sua habilitação (só mesmo o Estado de Minas Gerais, habilitado da forma como está, para submeter os deficientes a exame da mesma forma), o rigor no cumprimento das leis, que estão sendo efetivamente cumpridas pelo próprio DETRAN: suspensão de carteira, suspensão para o prazo de direção e principalmente os recursos que têm sido diariamente apresentados no DETRAN.

A legislação atual lamentavelmente é frágil. Os acidentes de trânsito, muitas vezes, são causados pela imprudência, pela imperícia e pela omissão. Os motoristas têm sua responsabilidade, mas temos de mudar a legislação penal. Quantos motoristas já ceifaram a vida de pessoas paradas em pontos de ônibus, nas sarjetas e em outros lugares, e não foram penalizados, uma vez que a lei os favorece.

Segundo a lei existente, os acidentes automobilísticos são homicídios ou acidentes culposos. Em raríssimas oportunidades, há o acidente doloso, em que o motorista quis provocar a morte da vítima.

V. Exa. traz uma reflexão importante. O DETRAN faz um bom trabalho, com a punição, a suspensão de carteiras e a apreensão de veículos, mas é necessário haver uma política direcionada para a infração, pois diariamente têm havido rachas e mais rachas pelas avenidas, em altas horas da noite, provocando acidentes que têm como vítimas pessoas que estão saindo do trabalho ou chegando a sua casa, e, muitas vezes, elas não recebem nem sequer socorro.

Na criminologia, estamos fazendo um estudo para que a pena seja severa. Esse código vige desde 1940, e muitos quesitos precisam ser modificados. Hoje a cassação da carteira não é suficiente, pois dura apenas um ou dois anos. Como o réu é primário, não vai para a cadeia, apesar de ceifar vidas e destruir famílias que não conseguem às vezes recompor-se.

Há acidentes brutais causados pela droga, pela bebida, pela imprudência, pela negligência, pela omissão, enfim, por vários fatores que exigem um aprofundamento em nossa discussão. No momento em que o "Minas Gerais" publica uma relação dos punidos, por que não nos aprofundarmos, para dar publicidade maior e mostrar participação maior da Assembléia na divulgação desses infratores da lei?

Estamos perdendo amigos e familiares, por causa da imprudência dos outros, e esse assunto merece uma reflexão. Esta Casa pode contribuir muito para que os Deputados Federais, os Senadores e o Ministro da Justiça possam aperfeiçoar a política criminal e torná-la mais adequada. Essa não é uma realidade apenas de Belo Horizonte. Em muitas outras cidades há acidentes de trânsito que têm matado de 5 a 15 pessoas, conforme os dados que V. Exa. nos traz.

Neste momento, o DETRAN procura aperfeiçoar-se e disciplinar os infratores. A unidade de Minas Gerais tem servido de modelo. As carteiras dos infratores reincidentes têm sido apreendidas, e estão fazendo neles uma reavaliação psicológica e de direção. O principal é a suspensão da direção por um longo período de tempo.

Podemos fazer um trabalho de prevenção de acidentes. Como V. Exa. já expôs, nada adianta a proibição de dirigir veículos depois de beber, precisamos também fazer com que haja punição. Muitas vezes, além de punir o condutor, a lei determina que sua família indenize a vítima por danos e pague uma pensão.

Mas isso não basta. O que basta, efetivamente, é a prevenção desses acidentes trágicos a que estamos acostumados e que têm sido divulgados pelos jornais e pela televisão. Essa discussão é muito importante. Temos de travar um debate mais amplo para que, também por meio das outras Comissões, possamos saber com que a Assembléia Legislativa contribuirá para solucionar essa questão, que preocupa todos nós.

Parabéns. Fico muito feliz em manifestar a nossa satisfação. Obrigado.

O Deputado Doutor Ronaldo - Muito obrigado por tão profícuo aparte, Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

O Deputado André Quintão* - Deputado Rêmoló Aloise, Presidente desta reunião, colegas Deputados e Deputadas e telespectadores da TV Assembléia, esta Casa realizará, pela primeira vez, nos dias 9 e 10 de novembro, a revisão do PPAG, composto por 31 projetos estruturadores, a partir de audiências públicas coordenadas pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Na condição de Presidente da Comissão de Participação Popular, aproveito este momento para convidar toda a população mineira a se integrar nesse debate. Infelizmente, no Brasil, poucos valorizam os instrumentos de médio e longo prazos, a política pública e as concepções avançadas de planejamento público. Em especial, o Poder Legislativo, durante décadas, ficou afastado desse debate. Muitas vezes, renunciou ao seu importante papel de discutir e deliberar sobre os rumos gerais para o Estado, os municípios e a própria União, em troca de intervenções pontuais, às vezes de interesse restrito.

A Assembléia Legislativa mineira, no ano passado, deu bom exemplo ao acolher e discutir exaustivamente o Plano Plurianual, que define as prioridades do Governo para os próximos quatro anos. Houve ampla participação de entidades sociais. Aproximadamente 250 entidades da sociedade civil, por meio de 5 audiências, apresentaram 203 sugestões de aperfeiçoamento ao Plano Plurianual, em um processo de mobilização com a Comissão de Participação Popular, criada havia apenas três meses. Esse processo foi muito importante. Incorporamos ao Plano Plurianual, encaminhado pelo Governador Aécio Neves, emenda aprovada por este Plenário, que obriga o Governo do Estado a prestar contas, ano a ano, do que está ou não fazendo, apresentando a revisão e a avaliação do plano. No Brasil, é muito comum as leis não serem cumpridas e os planos se restringirem ao papel.

O Poder Legislativo tem o papel de fiscalizar. A Assembléia Legislativa, junto à sociedade, está cumprindo a sua função. O importante é que a ação da Assembléia é conjugada ao Governo do Estado. No ano passado, o processo de participação e de debate público foi construído coletivamente, com a Assembléia, com as entidades e com o Governo Estadual.

O Deputado Gustavo Valadares foi quem apresentou a proposta para o formato das audiências deste ano, que foi acolhida pelo conjunto dos Deputados e pelo Governo do Estado. Essa construção foi muito benéfica, porque o Estado participou dela ativamente. As emendas foram, uma a uma, discutidas técnica e politicamente, e 32 foram acolhidas no Plano Plurianual. Uma delas, exatamente a que obriga à revisão anual. Gostaria de alertar que, nos dias 9 e 10 de novembro, vamos discutir, um a um, os 31 projetos estruturadores do Governo do Estado. Cada gerente do projeto virá aqui para falar da execução orçamentária, das metas físicas cumpridas ou a serem cumpridas e as sugestões de aperfeiçoamento para o ano que vem, porque, a partir do debate público, as entidades poderão apresentar emendas de revisão do plano, que serão discutidas pelas Comissões de Participação e de Fiscalização e pelo Plenário da Assembléia.

Antes de conceder aparte ao nosso Vice-Presidente, queria dizer que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais é a primeira a realizar um trabalho dessa natureza - debate público participativo de plano e, no primeiro ano, avaliação e revisão participativa do Plano Plurianual. Depois passarei à programação.

Concedo aparte ao nosso Vice-Presidente, que tem dado uma contribuição inestimável para os trabalhos da Comissão de Participação Popular, Deputado Gustavo Valadares.

O Deputado Gustavo Valadares (em aparte)* - Boa tarde, Deputado André Quintão. Agradeço, mais uma vez, o aparte. Todas as vezes que V. Exa. ocupa a tribuna, faço questão de estar aqui para apartear-lo. Às vezes discordo de alguns assuntos, mas hoje venho aplaudi-lo e dizer que V. Exa. é o grande responsável por isso que estamos fazendo. Há uma mudança no conceito do trabalho da Assembléia Legislativa, uma aproximação de todos nós, Deputados Estaduais por Minas Gerais, de todo o povo mineiro, daquelas pessoas que nos elegeram e que a nós confiaram o trabalho de fiscalizar o Executivo e de propor novas leis que possam ajudar na administração do nosso Estado. Gostaria de parabenizar V. Exa. pelo belo trabalho que vem sendo feito na Comissão de Participação Popular, uma comissão recém-criada, da qual tenho o orgulho de fazer parte, e que tem, na verdade, levantado a bandeira do povo de Minas Gerais e escutado os quatro cantos do nosso Estado.

Gostaria também aqui de deixar um abraço e os parabéns ao Governo do Estado, em especial ao Governador Aécio Neves, pessoa que tem colocado em prática no Estado um projeto, uma gestão administrativa diferente dos demais Governadores, pautada na sinceridade e na transparência. Não foi à toa que, desde seu primeiro ano de Governo, quando já discutíamos o orçamento desse ano e deste ano, ele colocou às claras para toda a população de Minas o déficit das contas do Estado de Minas Gerais. Sabemos que muito do que vai ser discutido nessa revisão do Plano Plurianual e do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado ainda não foi contemplado, não tendo sido dado o primeiro passo; mas, como o Governo é sincero e transparente, os Secretários de todas as áreas estarão aqui para falar sobre tudo que foi feito, as prioridades, explicando por que outros projetos ficaram no seu nascedouro, esperando-se que possam ser implementados nos próximos anos.

Gostaria de deixar aqui meu abraço e minha satisfação por fazer parte com V. Exa. da Comissão de Participação Popular, e também ao Governador do Estado e a todo o Executivo do Estado de Minas Gerais pelo trabalho e pela transparência que vem tendo, respeitando os eleitores de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado André Quintão* - Obrigado, Deputado Gustavo Valadares. Esse esforço na Comissão de Participação Popular é extensivo ao Deputado Leonardo Quintão. Assim como V. Exa., Deputado Gustavo Valadares, gostaria também de dizer que, tanto o Secretário Anastasia quanto o Secretário Tadeu Barreto, desde o ano passado, nessa discussão específica do Plano Plurianual e da revisão, colocaram-se plenamente à disposição, e a equipe técnica da Secretaria de Planejamento está organizando esse processo conosco.

É um avanço, cada Deputado respeitando os papéis de oposição construtiva e da Situação, da base do Governo. O importante é qualificar a nossa intervenção política.

Desejo saber como estão os programas de inclusão digital, da Estrada Real, do choque de gestão e do Projeto 31 - inclusão social de famílias vulnerabilizadas -, que foi conquistado pela população por meio das entidades. Cada um desses projetos devem ser repassados ao responsável, no caso o Secretário, que deverá vir à Assembléia para apresentar o projeto estruturador. O momento é de construção coletiva, o que é muito importante. Dessa forma, analisaremos os projetos e apresentaremos sugestões, inclusive novas prioridades.

Esta Casa recentemente lançou, sob a coordenação do Deputado Domingos Sávio, a Frente Parlamentar em Defesa da Cultura Mineira. E hoje, neste exato momento, setores representativos da cultura em Minas Gerais estão se preparando, Deputado Gustavo Valadares, para apresentar propostas ao Plano Plurianual.

A área encarregada dos assuntos da criança e do adolescente está reunida, analisando os relatórios de execução orçamentária, a fim de apresentar propostas quando da revisão do plano. Os técnicos da Assembléia fizeram um trabalho espetacular, analisando emenda por emenda e sugestão por sugestão, e fizeram um balanço, que está disponível na página da Assembléia na Internet. Quem participou das audiências do ano passado poderá acessar a página da Assembléia e ver se a sua proposta originou emenda ou requerimento e, no caso de requerimento, qual a resposta. Se a sua emenda foi aprovada, poderá saber qual o nível de execução orçamentária de sua proposta e como ela está sendo desenvolvida. Isso é fiscalização para valer, uma fiscalização construtiva, e não retórica.

Então convido, mais uma vez, as associações de Prefeitos de Minas Gerais a participar desse processo. No ano que vem, cada Prefeitura deverá encaminhar o seu respectivo Plano Plurianual. Aqui estão os 31 projetos estruturadores do Estado. O Governador Aécio Neves apresentou os seus projetos estruturadores vinculados às prioridades do Governo Lula, como, por exemplo, os 100% de eletrificação rural, para facilitar a captação de recursos. Também é interessante que os Prefeitos tenham conhecimento das prioridades do Governo do Estado para que as suas ações tenham o suporte necessário, porque, em tempos de arrocho, os recursos estaduais vão para os projetos prioritários. Por isso convido os Prefeitos, as Prefeitas, os Vereadores e as Vereadoras eleitas a participar desse importante trabalho.

Um grande avanço, neste ano, foi a participação da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por meio do importante papel desempenhado pelo Deputado Ermano Batista, permitindo que as emendas fossem incorporadas no ano passado. Neste ano, já estamos solicitando a dilatação do prazo de apresentação de emendas ao orçamento e ao Plano Plurianual, para que, no debate, em 9/11/2004 pela manhã, e em 10/11/2004, seja feita uma avaliação geral, um diagnóstico geral do Estado.

No dia 9/11/2004, na parte da tarde, um balanço de todas as políticas sociais, envolvendo as áreas da saúde, da educação e da assistência. No dia 10/11/2004, pela manhã, haverá um diagnóstico econômico de Minas, envolvendo o transporte, a eletrificação e a administração pública. No mesmo dia 10/11/2004, na parte da tarde, haverá a apresentação das propostas pelos grupos de trabalho.

Portanto, de hoje até o dia 10/11/2004, teremos um trabalho intenso. Acho importante que cada comissão, que cada área temática se envolva intensamente.

A Assembléia está desenvolvendo esse trabalho de identificar a execução orçamentária de cada projeto estruturador. Com o empenho de cada Deputado e Deputada em suas respectivas áreas temáticas, poderemos fazer um verdadeiro diagnóstico, um "pente-fino". Faremos uma avaliação rigorosa das prioridades e das políticas públicas em Minas Gerais, não com a finalidade de auto-elogio nem de uma oposição retórica, mas com o objetivo de construirmos o melhor caminho para o Estado de Minas Gerais, a partir da contribuição da Assembléia, que pode emendar, aperfeiçoar, tanto o Plano Plurianual quanto o orçamento do Estado.

Faço, então, esse convite a todo o povo mineiro e a todas as autoridades públicas. A Assembléia de Minas é a primeira a fazer uma revisão participativa de um instrumento tão importante quanto o Plano Plurianual, a partir do trabalho de todos os Deputados, com o apoio da Mesa da Assembléia, com o apoio dos técnicos e com o apoio do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Planejamento.

Temos, assim, um imenso desafio. Tenho a certeza de que, como fizemos no ano passado, honraremos esta Casa por meio da nossa participação nessas comissões, nos dias 9 e 10/11/2004. Com certeza, essa revisão empurrará Minas Gerais no rumo certo. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/11/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Irani Barbosa

exonerando, a partir de 3/11/2004, Eliane da Cunha Mesquita Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete da Deputada Marília Campos

exonerando Maria Casseana de Aredes Ferreira do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Geraldo Ferreira Pinto para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 26/10/2004, que nomeou Anderson Graciano de Melo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Luciene Maria Ferreira Crisipo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.

Gabinete do Deputado Roberto Carvalho

exonerando Lucia Helena Apolinária da Silva do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Marcelo de Pádua Moura para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Zé Maia

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 30/10/2004, que exonerou, a partir de 3/11/2004, Giséle Cristiane Mendes Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 30/10/2004, que nomeou Simone Maria Alves Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Rodoviário Job. Ltda. Objeto: locação de veículos. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 15/9/2004 a 14/11/2004. Dotação orçamentária: 33903900.